



## EXECUTIVO PÁGINAS 17, 18 e 19.

### EDITAL SEC/CEPEE Nº 05/2021

#### **7ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO “SAÚDE NA ESCOLA - PROMOVENDO A EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE”**

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com fulcro na Lei 8.970 de 05 de janeiro de 2004 e no Decreto 8.877 de 19 de janeiro de 2004, sede na 5ª avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.065/0001-00, por meio da Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos da Educação, realiza o concurso público para seleção de vídeos educativos SAÚDE NA ESCOLA: O PROTAGONISMO ESTUDANTIL CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS - CUIDANDO DE SI E DOS OUTROS EM TEMPOS DE PANDEMIA.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O concurso será regido por este Edital e tem por objeto a seleção e premiação de vídeos de curta metragem sobre o tema “O PROTAGONISMO ESTUDANTIL CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS - CUIDANDO DE SI E DOS OUTROS EM TEMPOS DE PANDEMIA”.

1.2 Os vídeos de curta metragem deverão ser produzidos por estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia contribuindo para uma escola mais justa e solidária compromissada com as várias funções sociais e políticas que devem ser assumidas junto à sociedade, com destaque para a valorização da vida, a formação integral e o exercício da cidadania.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de uma metodologia ativa e participativa;

2.2. Estimular a realização de pesquisas sobre o tema, considerando a realidade do território e, conseqüentemente, a elaboração de proposições efetivas de enfrentamento das vulnerabilidades à saúde dos estudantes, de seu grupo domiciliar e de sua comunidade, considerando o cenário pandêmico existente desde o ano de 2020;

2.3. Incentivar as crianças, adolescentes, jovens e adultos a desenvolverem suas habilidades socioemocionais, conhecimentos, atitudes e valores que os ajudem a fazer opções e a tomar decisões adequadas baseada na ética ao seu bem-estar físico, social e mental, bem como a saúde dos que os rodeiam, conferindo-lhes, assim, um papel interventivo;

2.4. Fomentar atividades de promoção da saúde e prevenção da COVID-19;

2.5. Estimular a produção e uso de vídeos como recursos de ensino e da aprendizagem;

2.6. Fomentar ações de empatia, de cooperação, de colaboração, de solidariedade e da promoção da saúde e da qualidade de vida no contexto escolar;

2.7. Inserir o concurso educativo como uma das estratégias pedagógicas nas atividades escolares durante o continuum curricular e, dessa forma, contribuir para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades pelos estudantes, sendo um dos meios de implementação das Atividades Curriculares Complementares;

2.8. Contribuir na formação dos estudantes capazes de intervir a favor da melhoria dos níveis de saúde pessoais e da coletividade, bem como o fortalecimento do protagonismo estudantil na unidade escolar e em sua comunidade.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**



## EXECUTIVO PÁGINAS 17, 18 e 19.

3.1. As unidades escolares devem divulgar, promover o desenvolvimento de projetos e realização das atividades de promoção da saúde e de prevenção da doença Covid-19, causada pelo novo Coronavírus, e, conseqüentemente, estimular a participação dos estudantes neste concurso. As atividades devem contribuir para os processos criativos, principalmente, a elaboração do roteiro que servirá como referência na produção dos vídeos, protagonizado pelos estudantes, sob a orientação de um (a) professor (a), no período de **04 de junho a 03 de setembro de 2021**.

3.1.1 Após esta etapa, a unidade escolar deverá enviar o vídeo selecionado, para representá-la na etapa subsequente (Etapa Territorial), acompanhado(s) dos respectivos formulários “FICHA DE INSCRIÇÃO” (Anexo 01 - Regulamento), “TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA DE TRABALHO” (Anexo 02 - Regulamento), “TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS” (Anexo 03 - Regulamento) e a “FICHA DE ACOMPANHAMENTO UNIDADE ESCOLAR/NTE” (Anexo 04 - Regulamento), devidamente preenchidos, até 24 de setembro de 2021, para o Núcleo Territorial de Educação (NTE) ao qual está vinculada. Cada unidade escolar pode enviar, apenas um vídeo, obrigatoriamente, sobre o tema conforme descrito neste edital.

3.1.2 Cada NTE selecionará 01 (um) vídeo, sendo, obrigatoriamente, este que irá representar o mesmo na Etapa Estadual.

3.1.3 Para os núcleos que possuem também escolas indígenas, quilombolas e/ou do campo, estes deverão selecionar, para premiação territorial, até 04 (quatro) vídeos, contemplando as três modalidades da Educação Básica, cuja qualidade da oferta passa pelo reconhecimento e valorização de todas as formas de organização social e dos saberes característicos desses territórios.

3.2. Os estudantes deverão enviar os vídeos para os professores orientadores de suas respectivas unidades escolares observando os seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação da ficha de inscrição, do estudante, devidamente preenchida (Anexo 01 - Regulamento); 3.2.2. Termo de responsabilidade de autoria de trabalho (Anexo 02);

3.2.3. Termo de Cessão de Direitos Autorais licenciado à Secretaria Estadual da Educação, a título gratuito (Anexo 03 - Regulamento);

3.3. Os documentos de que tratam os itens 3.2.1 e 3.2.2 e 3.2.3 serão disponibilizados pela Direção da Unidade Escolar aos estudantes e professores participantes do Concurso ou poderão ser acessados no Portal do Educação - <http://escolas.educacao.ba.gov.br/concursodevideos>;

3.4. Considerando o cenário pandêmico, a unidade escolar pode optar pelo recolhimento das fichas de inscrição e demais termos, junto aos estudantes autores e professores orientadores, após a seleção do trabalho que representará a unidade na etapa territorial.

## 4. DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Os vídeos deverão ser produzidos e elaborados por um(a) estudante, sob a orientação de um(a) professor(a), de forma a promover uma reflexão e proposta de intervenção/reflexão/resolução considerando o cenário de pandemia pelo novo Coronavírus e a COVID-19 no município, território, estado, país e, até mesmo, no mundo, podendo contextualizar e refletir os múltiplos aspectos - biológicos, psicológicos sociais, econômicos, entre outros - afetados pela pandemia.

4.2. Os vídeos deverão ser produzidos no período de 04 de junho a 03 de setembro de 2021, em curta metragem, com até 03 (três) minutos de duração;

4.3. As filmagens podem ser feitas com aparelhos celulares, tablets, máquinas fotográficas digitais ou filmadoras;

4.4. Os vídeos produzidos deverão ser postados em uma plataforma de compartilhamento de vídeos e o link do mesmo deve, obrigatoriamente, ser informado no campo correspondente da Ficha de Inscrição (Anexo 01 - Regulamento);



## EXECUTIVO PÁGINAS 17, 18 e 19.

- 4.5. Os vídeos que utilizarem, no processo de edição, trilhas sonoras/músicas, o(a) estudante e o(a) professor(a) orientador(a) deverão priorizar a utilização de músicas de autoria dos proponentes, de forma a salvaguardar e respeitar os direitos autorais;
- 4.6. As edições podem ser feitas em qualquer programa destinado a esta finalidade;
- 4.7. As gravações devem ser feitas respeitando os protocolos de biossegurança e orientações difundidas pelas autoridades de saúde;
- 4.8. O vídeo deverá apresentar um título, proposto pelo(a) estudante e o(a) professor(a) orientador(a), em consonância com tema apresentado neste edital

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As Unidades Escolares e os Núcleos Territoriais de Educação deverão publicizar, por meio de ato próprio, até 15 dias antes da realização da avaliação dos vídeos educativos, a relação nominal dos componentes da comissão julgadora.

5.1.1. As comissões julgadoras - escolar e territorial - avaliarão os vídeos educativos, com base nos critérios elencados nos itens 6 e 7 deste Edital utilizando a FICHA DE AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS (Anexo 06 - Regulamento).

5.2. A Comissão Julgadora Estadual, formada pelos representantes indicados no item 11 deste edital, habilitará os vídeos educativos para a etapa de votação popular com base nos critérios elencados nos itens 6 e 7 deste Edital.

### 5.3. Primeira Etapa - Escolar:

5.3.1. Será realizada por meio remoto, híbrido e/ou presencial, considerando as fases de retorno das atividades escolares, desenvolvido em uma perspectiva interdisciplinar e respeitando os protocolos de biossegurança. Essa etapa ocorrerá no período de 08 a 17 de setembro de 2021.

5.3.2. Cada Unidade Escolar deverá formar uma comissão julgadora, composta por, no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) pessoas (professores, coordenadores pedagógicos, e/ou profissionais que desenvolvam atividades com a temática), que selecionará 01 (um) vídeo educativo, de acordo com os critérios de avaliação e desclassificação nos itens 06 e 07 do referido Edital;

5.3.2.1. Considerando o quantitativo de produções estudantis e objetivos pedagógicos da atividade proposta no âmbito da unidade escolar, poderá, também, ser adotado pela escola estratégias para seleção dos vídeos como, por exemplo, mostra de vídeos com a escolha dos que representarão a turma, a série/ano, a etapa e/ou o turno pelos próprios estudantes. Assim, é possível potencializar a ação no ambiente escolar e contribuir com os trabalhos da comissão julgadora escolar.

5.3.3. O vídeo selecionado na unidade escolar deverá ser enviado ao respectivo Núcleo Territorial de Educação (NTE), gravados em mídia (CD, DVD ou pendrive), devidamente identificados e acompanhados da "FICHA DE INSCRIÇÃO" (Anexo 01 - Regulamento), "TERMO DE RESPONSABILIDADE" (Anexo 02), "TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS" (Anexo 03) e "FICHA DE ACOMPANHAMENTO UNIDADE ESCOLAR/NTE" (Anexo 04 - Regulamento) até 24 de setembro de 2021.

### 5.4. Da segunda etapa - Territorial:

5.4.1. Ocorrerá em cada NTE no período de 28 de setembro a 15 de outubro de 2021;

5.4.2. Cada NTE constituirá uma comissão julgadora territorial, composta por, no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) pessoas (técnicos pedagógicos, professores, gestores, coordenadores e/ou profissionais que desenvolvam atividades com a temática), que tem por atribuições avaliar, julgar e selecionar um vídeo com o tema proposto neste edital.

5.4.3. Caso o NTE possua, sob a sua jurisdição, unidades escolares indígenas, quilombolas e do campo, selecionarão até 04 (quatro) vídeos, obrigatoriamente, 01 (um)



## EXECUTIVO PÁGINAS 17, 18 e 19.

de cada modalidade ofertada, e destes escolherá o que irá representar o Núcleo na etapa estadual.

5.4.4. O(A) estudante autor(a) do vídeo selecionado para representar o NTE na etapa estadual será premiado(a) com um Tablet;

5.4.4.1. Para os NTE com unidades escolares indígenas, quilombolas e do campo, os estudantes autores dos vídeos selecionados serão premiados nesta etapa.

5.4.5. Até 22 de outubro de 2021 os Núcleos Territoriais de Educação (NTE) deverão divulgar os resultados e premiar os estudantes autores dos vídeos selecionados.

5.4.6 Após a seleção, os Núcleos Territoriais de Educação (NTE), deverão enviar, à Coordenação de Educação Ambiental e Saúde (CEAS), até 29 de outubro de 2021, o vídeo que representará o NTE na etapa Estadual, gravados em mídia (CD, DVD ou pendrive), ou compartilhados eletronicamente, devidamente identificados e acompanhados da Ficha de Inscrição (Anexo 01 - Regulamento), do termo de responsabilidade (Anexo 02 - Regulamento), do Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo 03 - Regulamento) e da Ficha de Acompanhamento NTE/SEC (Anexo 05 - Regulamento) devidamente preenchidos.

### 5.5. Da terceira etapa - Estadual:

5.5.1. Ocorrerá na Secretaria da Educação do Estado da Bahia, nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2021;

5.5.2. A Comissão Julgadora Estadual, formada pelos representantes indicados no item 11 deste edital, habilitará os vídeos educativos para a etapa de votação popular com base nos critérios elencados nos itens 6 e 7 deste Edital.

### 5.6 Da Quarta etapa - Votação popular:

5.6.1. Os vídeos selecionados pela comissão estadual, até 27 produções, serão disponibilizados no Portal da Educação e abertos a Votação Popular - <http://votacaopopular.educacao.ba.gov.br/> - durante o período de 18 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

### 5.7. Resultado final:

5.7.1. Os 03 (três) vídeos educativos, com maior número de votos, serão os premiados. O resultado final será divulgado no Portal da Educação ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)), no dia 06 de dezembro de 2021.

### 5.8. Premiação:

5.8.1. A premiação final será até 22 de dezembro de 2021.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. São critérios para avaliação dos vídeos:

6.1.1. Conteúdo socioeducativo, com caráter propositivo: despertar, prevenir, refletir, promover e intervir, com peso 3;

6.1.2. Qualidades linguísticas - oral e escrita, com peso 2;

6.1.3. Criatividade, originalidade, pertinência e contextualização, com peso 1;

6.2. As comissões julgadoras - escolar e territorial - atribuirão para cada um dos três critérios, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco). Cada critério terá sua nota multiplicada pelo peso atribuído para se obter a nota ponderada para cada critério (NP), conforme "FICHA DE AVALIAÇÃO" (Anexo 06 - Regulamento);

6.2.1. A nota do vídeo (NV) será calculada pelo somatório das notas ponderadas dos critérios analisados, divididos pelo fator 0,3 -  $NV = (NP1 + NP2 + NP3) / 0,3$ ;



## EXECUTIVO PÁGINAS 17, 18 e 19.

6.3. Em caso de empate nas notas dos vídeos, nas etapas escolar ou territorial, deverão ser utilizados os critérios, nesta ordem, maior nota no item 6.1.1. e maior nota no item 6.1.3., para desempate.

6.4. A comissão julgadora estadual, verificará se os vídeos selecionados nos NTE estão de acordo com o disposto neste edital, habilitando-os para a etapa de votação popular.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão desclassificados os vídeos, que:

7.1.1 não tenham coerência entre imagens e conteúdos exibidos no tema proposto;

7.1.2 não tenham conteúdo adequado ao tema proposto;

7.1.3 forem postados com data posterior às designadas nos itens constantes neste edital;

7.1.4 tenham duração maior que 03 (três) minutos;

7.1.5 tenham a exposição da imagem de crianças e/ou adolescentes que confronte com o preconizado pelo o Estatuto da Criança e Adolescentes - ECA;

7.1.6 fizerem referências desrespeitosas, preconceituosas, discriminatórias, injuriosas a pessoas, locais, obras culturais ou afins;

7.1.7 contenham imagens e/ou músicas registradas e/ou logomarcas governamentais e/ou não governamentais sem a devida autorização de uso;

7.2. Será desclassificado o estudante que apresentar dois ou mais vídeos.

7.3. Não serão considerados, para cômputo do tempo, as apresentações dos créditos registrados no vídeo gravado.

## 8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Na Etapa territorial cada estudante autor(a) do vídeo selecionado pelo NTE receberá um Tablet.

8.1.1. Para os NTE que possuem, sob a sua jurisdição, unidades escolares indígenas, quilombolas e do campo, premiarão, com um tablet, até 04 (quatro) estudantes, obrigatoriamente, 01 (um) de cada modalidade citada, conforme apresentado no Anexo 07 do Regulamento - QUADRO DE PREMIAÇÃO DA ETAPA TERRITORIAL - e destes escolherá o vídeo que irá representar o Núcleo na etapa estadual.

8.2. Na etapa estadual, cada estudante autor e professor orientador, dos 03 (três) vídeos educativos com maior número de votos obtidos na plataforma de votação popular, receberá um notebook, totalizando 02 (dois) notebooks por vídeo selecionado, perfazendo um total de 06 (seis) notebooks.

8.2.1. As unidades escolares, as quais estão vinculados os premiados, receberão um projetor multimídia, perfazendo um total de 03 (três) projetores multimídia (datashow).

8.3 Todos os premiados na etapa estadual, estudantes autores, professores orientadores e unidades escolares, receberão uma placa de menção honrosa, como forma de reconhecimento ao desempenho e ao trabalho pedagógico realizado, perfazendo um total de 09 (nove) placas.

## 9. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS

9.1. A Secretaria da Educação se reserva ao direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os trabalhos e as fotografias produzidas em qualquer etapa do Concurso, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet e/ou qualquer outra mídia, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores.

9.2. As imagens e trabalhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial.



## EXECUTIVO PÁGINAS 17, 18 e 19.

### 10. DO CALENDÁRIO

10.1. De 04 de junho a 03 de setembro de 2021: Deverão ser realizados pelas unidades escolares os trabalhos pedagógicos, desde a pesquisa, elaboração do roteiro e a produção dos vídeos educativos pelos estudantes;

10.2. De 08 a 17 de setembro de 2021: Seleção dos vídeos nas unidades escolares;

10.3. Até 24 de setembro de 2021: Envio ao NTE, do vídeo selecionado nas unidades escolares;

10.4. De 28 de setembro a 15 de outubro de 2021: Seleção territorial de um vídeo para representar o NTE na etapa estadual;

10.5. Até 22 de outubro de 2021: Divulgação do resultado da seleção Territorial e premiação pelos NTE;

10.6. Até 29 de outubro de 2021: Prazo final para postagem do vídeo selecionado pelos NTE à Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos da Educação / Coordenação de Educação Ambiental e Saúde (SEC/CEPEE/CEAS);

10.7. De 09 a 11 de novembro de 2021: Habilitação, pela comissão julgadora estadual, dos vídeos educativos encaminhados pelos NTE;

10.8. Até 12 de novembro de 2021: Publicação, no Portal da Educação - [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br) - da relação dos vídeos educativos habilitados pela Comissão Julgadora Estadual;

10.9. De 18 de novembro a 03 de dezembro de 2021: Votação popular - <http://votacaopopular.educacao.ba.gov.br/> - dos vídeos educativos encaminhados pelos NTE e habilitados pela Comissão Julgadora Estadual;

10.10. Até 06 de dezembro de 2021: Divulgação do resultado final da votação popular no Portal da Educação - [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br);

10.11. Até 22 de dezembro de 2021: Ocorrerá a premiação estadual.

### 11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1 A Comissão Julgadora Estadual, que ficará sob a Coordenação da CEAS, será composta pelos seguintes representantes:

a) Nilma Lima dos Santos - Graduada em Fonoaudiologia, Mestre em Saúde Coletiva. Apoiadora Institucional da Diretoria de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e membro do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E/BA) do Programa Saúde na Escola - PSE.

b) Ronald de Jesus Castro - Presidente do Conselho Estadual de Juventude - CEJUVE. Assessor Técnico e Coordenador do eixo de juventude - Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD da Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE).

c) Zanna Maria Rodrigues de Matos - Doutora em El Medio Ambiente Natural y Humano en las Ciencias. Membro da Equipe de Estudo e Educação Ambiental. Professora Assistente do Departamento de Tecnologia da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

d) Ana Cristina Florindo Mateus - Graduada em Ciências com Habilitação em Biologia. Especialista em Saúde Pública, Aquicultura, Ecologia Humana e Gestão socioambiental. Formadora na Rede Anísio Teixeira do IAT.

e) Rosa Maria Pereira Gaspar - Graduada em Pedagogia, Especialista em Orientação Educacional, técnica pedagógica da Secretaria Estadual da Educação (SEC) e membro do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTIE/BA) do Programa Saúde na Escola - PSE.

### 12. DOS RECURSOS



SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.180

## EXECUTIVO PÁGINAS 17, 18 e 19.

12.1. Caberá recurso da decisão das Comissões Julgadoras Escolar, Territorial ou Estadual.

12.1.1. Para recurso referente a etapa escolar, cabe ao requerente apresentar à Direção da Unidade Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado do vídeo selecionado para a etapa territorial, uma exposição de motivos detalhada explicando a sua discordância com o julgamento.

12.1.2. Para recurso referente a etapa territorial, cabe ao requerente apresentar à Direção do NTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado do vídeo selecionado para a etapa estadual, uma exposição de motivos detalhada explicando a sua discordância com o julgamento.

12.1.3. Para recurso referente a etapa de habilitação estadual, cabe ao requerente apresentar à

Coordenação de Educação Ambiental e Saúde - CEAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado dos vídeos selecionados para a votação popular, uma exposição de motivos detalhada explicando a sua discordância com o julgamento;

12.2. As Comissões Julgadoras - Escolar, Territorial e Estadual - terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise de eventuais recursos.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital;

13.2. O vídeo deve atender a todas as características definidas por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação;

13.3. Não serão devolvidos as mídias e documentos que foram entregues nas etapas territorial e estadual;

13.4. É vedada a participação, neste concurso, de candidatos com familiares de até 2º grau dos membros que comporão a comissão julgadora das etapas escolar, territorial e estadual;

13.5. Em caso da comprovação de inveracidade das informações prestadas, ou de falsa autoria atribuída ao vídeo educativo selecionado, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia poderá, em qualquer momento, impugnar premiação, cabendo ao(s) selecionado(s) a devolução do(s) prêmio(s) recebido(s);

13.6. Serão desclassificados automaticamente os vídeos enviados em data posterior às designadas nos itens 5.3.3 e 5.4.6 e, considerando-se a data de envio como a data de postagem ou protocolo;

13.7. Ao participar do Concurso de Vídeos Educativos Saúde na Escola, com o tema "O PROTAGONISMO ESTUDANTIL CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS - CUIDANDO DE SI E DOS OUTROS EM TEMPOS DE PANDEMIA", a unidade escolar, o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) estudante aceitam as disposições do presente edital e no Regulamento que estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria da Educação: [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br) ;

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos da Educação / Coordenação de Educação Ambiental e Saúde, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através de telefone (71) 3115-8952 e/ou e-mail [saudenaescola@nova.educacao.ba.gov.br](mailto:saudenaescola@nova.educacao.ba.gov.br).

Salvador, 02 de junho de 2021.

**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**

Secretário da Educação